



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI Nº 3.490

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei n.º 3490  
NO PERÍODO DE 07/12/16 a 12/12/16  
GSIA 07 de dezembro de 2016.

  
Alexandre Peixas Elias  
Secretário Chefe da Casa Civil

“Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 3.477, de 1º de novembro de 2016, que Autoriza Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis que especifica e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei nº 3.477, de 1º de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º O prazo da concessão de direito real de uso, que tem caráter gratuito, será de 20 (vinte) anos, contado da data de celebração do contrato, ao término do qual, estando consolidado os objetivos e finalidades da presente concessão, o Município Concedente fica autorizado a realizar a doação dos imóveis à entidade Concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação, obedecidas as formalidades legais, ficando os custos decorrentes dos emolumentos cartorários a cargo exclusivamente da donatária.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro de dois e dezesseis (07/12/2016).

  
**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito de Goianésia